PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/**2026** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GEOMAT ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA,** OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS CONTRATUAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Flávio Luiz Benini**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GEOMAT ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio de Souza Neto, na cidade de Lajeado-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.928.886/0001-50, neste ato representada pelo(a) sua Sócia Proprietária Sr(a). **Fernanda Arend**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo.

Considerando a comunicação interna 67/2026, encaminhada pela Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, juntamente com a solicitação de 13 de Outubro de 2026, oriunda do Setor de Engenharia, com o ateste do Fiscal do Contrato, solicitando o acréscimo dos quantitativos para o item 2.

Considerando que durante a execução dos serviços de perfuração do poço localizado na comunidade Linha Alegre correspondente ao item 2 do contrato original tendo sido atingido a perfuração de 700 metros conforme previsto sem que tenha sido alcançada formação aquífera pretendida e a necessidade de prosseguimento dos serviços de perfuração, visando alcançar a formação aquífera prevista e possivilitar a obrenção do recurso hídrico subterrâneo

Considerando o previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

Considerando que o valor acrescido corresponde a 14,77% (quatorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) .sobre o valor referente ao valor originalmente contratado;

Considerando que os percentuais dos acréscimos consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial do contrato.;

Considerando o disposto no Art. 132 da Lei Federal 14.133/21 o qual admite, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do termo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

Considerando a Determinação do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente que autoriza a celebração do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos quantitativos originalmente previstos, do item 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pela alteração no quantitativo do item 1 do contrato originário, ao valor anteriormente firmado que era de **295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais),** fica acrescido, o valor do presente aditivo de **R$ 43.580,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais)**, passando o descritivo do item 3.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação, com antecipação se seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2026:**:

> *3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 338.580,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais) sendo R$ 200.530,00 (duzentos mil quinhentos e trinta reais) referente aos materiais e R$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais), correspondente a mão de obra, para entrega do objeto licitado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo, por acordo entre as Secretarias, ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária, previstas para o exercício de 2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
05.001 – FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
10.544 – SAÚDE / RECURSOS HÍDRICOS
1.006 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS
63 – 4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.0374 – EMENDA IMPOSITIVA ESTADO – POÇO/REDE DE ÁGUAS-M-S,

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, 19 de novembro de 2026

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEOMAT ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____
Nome: Marcia Capellari
CPF: 041.xxx.xxx-02

02. _____
Nome: Nivio Miguel Toledo Junior
CPF: 023.xxx.xxx-24

Nome: Eduarda de Vargas
Fiscal do Contrato

Nome:Valmor Cherini
FiscalSubstituto do Contrato

Nome: Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestor do Contrato